



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 18/04/2022

HORA: 09:50 Nº. 33

ASSINATURA: *Diogo*

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 100.000,00.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 1.732/2021, de 21 de dezembro de 2021, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo primeiro O crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para que o Município possa adquirir equipamentos, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
05	SEC.MUNIC.SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
04	FMS – ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS	
10301	Saúde – Atenção Básica	
0107	Assistência Médica a População	
1093	Equipamentos Atenção Básica	
44905200000000	Equipamentos e Materiais Permanentes (vinc. 4011)	100.000,00
	Total	100.000,00

Parágrafo segundo O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo 1º, originar-se-á de superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021, na disponibilidade de vínculo 4011 – Atenção Básica no valor de R\$ 100.000,00.

Total da Origem R\$ 100.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.**

Élio Gilberto Luz de Freitas
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal